



**EDITAL Nº 031/2016 DE SELEÇÃO DE MONITORES**

**PMG – PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE GRADUAÇÃO**

**CURSO: PEDAGOGIA, LICENCIATURA**

No período de 08/08/2016 a 22/08/2016, a Central de Atendimento do CESUCA, receberá inscrições para seleção de Monitor para o Programa de Monitoria Voluntária de Graduação, para o curso de Pedagogia, Licenciatura, com atuação na Sala Tecnológica. (Bloco 4 – Sala 308).

São condições para a inscrição:

- I** - que o aluno apresente rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório nas disciplinas cursadas até então.
- II** - que tenha disponibilidade de tempo na manhã correspondente ao módulo, no horário das 8 horas às 12 horas, para o desenvolvimento das atividades da monitoria, sem prejuízo do seu desempenho escolar, em um ou dois módulos;

<b>MÓDULO</b>	<b>Dia da Semana</b>
1 – Educação: Fundamentos	Quinta-feira
2 - Educação: Ensino e Aprendizagem	Terça-feira Sexta-feira
3- Educação: Gestão e Diferença	Quarta-feira
4- Educação: Múltiplas Linguagens	Segunda-feira

**III** – que o candidato apresente capacidade no desempenho em atividades técnico-didática do módulo, avaliado pela coordenação do curso.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- a) - Carteira de Identidade e CPF
- b) - Histórico Escolar

Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de sua média acadêmica nas disciplinas cursadas do módulo a que está se candidatando. Os cinco alunos com as melhores médias serão submetidos a entrevista com a coordenação do curso.

Ao monitor selecionado será entregue certificado de participação como Monitor Voluntário para ser utilizado como atividade complementar.

A monitoria terá duração de um semestre.

Segundo o Regulamento de Monitoria do Cesuca (2009),

**Art. 4º** - São atividades da Monitoria:

**I** - As que são ligadas diretamente ao ensino, tais como: preparação e assistência às aulas do professor responsável, orientação de alunos ou grupos de alunos, auxílio na correção de trabalhos, registro da aprendizagem e elaboração de relatórios;

**II** - As que são vinculadas aos projetos e trabalhos de pesquisa na área, tanto no que se refere ao planejamento, como à execução e à avaliação; e

**Art. 5º** - Constituem atribuições do monitor:

**I** - participar da orientação dos estudantes da disciplina;

**II** - participar, sempre que possível, das atividades da área, tais como: seminários, cursos, debates, experiências de trabalhos acadêmicos diversos;

**III** - reunir-se sempre que necessário com o professor orientador para analisar, discutir e avaliar a prática desenvolvida;

**IV** - Auxiliar o docente nas tarefas didático-científicas, na preparação de aulas e trabalhos e no processo de verificação da aprendizagem;

**V** - Cooperar com o professor nas atividades de pesquisa e extensão, compatíveis com o seu grau de conhecimento;

**VI** - Facilitar o relacionamento entre estudantes e professor no desenvolvimento do ensino da disciplina; e

**VII** - Auxiliar os estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem da disciplina.

Cachoeirinha, 1º de agosto de 2016.

A coordenação do Curso.